



LEI 2793/2026

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
263-3.3.90.39.00.00.00.00-0209-Serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução e anulação da fonte 0209, como segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS	
53-4.4.90.51.00.00.00.00-0209-Obras e instalações.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R\$	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 01 de abril de 2026.

LUIZ
EDUARDO
DE CASTRO
VANZELI:
07277333977

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
DN: cn=LUIZ, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RSB e-CPF AL, ou=(EM BRANCO),
ou=13036592000143,
ou=assinatura, cn=LUIZ
EDUARDO DE CASTRO VANZELI:
07277333977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
residência aqui
Data: 2026-04-02 09:58:09
Foxit Reader Versão: 9.7.1



Prefeitura Municipal de Pinhalão

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE
PINHALÃO
CUIDAR E TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 à 2028

LEI 2793/2026

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2026, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais),” e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná aprovou, e, Eu, LUIZ EDUARDO DE CASTRO VANZELI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor acima mencionado, conforme segue:

09-ASSISTENCIA SOCIAL	
263-3.3.90.39.00.00.00-0209-Serviços de terceiros pessoa jurídica.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R	100.000,00
\$	

Art. 2º. - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da redução e anulação da fonte 0209, como segue:

04- VIAÇÃO E OBRAS	
53-4.4.90.51.00.00.00-0209-Obras e instalações.....R\$	100.000,00
TOTAL.....R	100.000,00
\$	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão, 01 de abril de 2026.

Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
Prefeito Municipal